



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL Nº 27/2022-GAB/CAMB, de 26 de agosto de 2022

A Diretora-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a abertura do Edital de Fluxo Contínuo que disciplina os procedimentos para a inscrição, análise, execução, acompanhamento e avaliação dos resultados dos Projetos de Ensino (PE) no IFC Campus Camboriú.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1 Caracterizam-se como Projetos de Ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFC, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo.

1.2 São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshop, treinamentos esportivos, grupos de estudos, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formações, produção de material didático, entre outros.

2. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1 São considerados Projetos de Ensino na modalidade Fluxo Contínuo aqueles apresentados a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento econômico, e que proponham o desenvolvimento de ações formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos junto às atividades escolares ou acadêmicas.



3. DOS OBJETIVOS

3.1 OBJETIVOS GERAIS

O presente edital tem por objetivo selecionar e apoiar Projetos de Ensino (PE), que favoreçam a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos. Os projetos podem abordar temas transversais ou complementares ao currículo do curso, vivências profissionais e acadêmicas, condizentes com o estado atual do conhecimento acadêmico na área temática em que se insere o projeto ou iniciativas que visem a melhoria estrutural, organizacional e funcional do ensino.

Parágrafo Único – Os PEs deverão contemplar somente atividades desenvolvidas fora do horário regular dos componentes curriculares contemplados no projeto.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – Incentivar ações de ensino que contribuam para a melhoria do processo ensino aprendizagem;
- II – Impulsionar e articular o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão;
- III – Estimular práticas que ampliem o universo do Projeto Pedagógico do Curso;
- IV – Ampliar a participação dos estudantes no processo educacional;
- V – Contribuir com estratégias voltadas para a diminuição da retenção e da evasão de estudantes;
- VI – Gerar oportunidades de aprendizagem a estudantes que apresentem dificuldades em disciplinas ou componentes curriculares, buscando diminuir o índice de reprovações;
- VII – Proporcionar novos ambientes de aprendizagem e novas oportunidades de construção do conhecimento.
- VIII – Explorar conteúdos complementares à formação acadêmica e profissional dos estudantes.
- IX – Estimular o desenvolvimento de material didático de apoio pedagógico às disciplinas ou componentes curriculares dos cursos superiores, técnicos e Proeja.



4. DOS REQUISITOS E DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

4.1 São proponentes de projetos de ensino os servidores efetivos do IFC – Campus Camboriú (docentes e técnicos administrativos em educação).

Parágrafo Único - Docente substituto ou temporário poderá ser proponente desde que o prazo de vigência do projeto coincida com o período de seu vínculo institucional.

4.2 São categorias de participação na gestão dos projetos de ensino, compondo a equipe de trabalho:

I – Coordenador: proponente e responsável pelo projeto. Convoca e coordena as reuniões e as atividades da equipe de trabalho, determina processos e procedimentos específicos para a execução do projeto e elabora o relatório final. Os projetos poderão ter apenas um coordenador, com carga de acordo com a Nota Técnica Conjunta PROEN/PROPI/PROEX/PRODIN que orienta, padroniza, esclarece e complementa pontos referentes ao Regulamento da Atividade Docente.

II – Colaborador: participa no todo ou em parte das atividades inerentes ao planejamento ou execução do projeto e auxilia o coordenador nas demandas necessárias. Os projetos poderão ter mais de um colaborador, com carga de acordo com a Nota Técnica Conjunta PROEN/PROPI/PROEX/PRODIN que orienta, padroniza, esclarece e complementa pontos referentes ao Regulamento da Atividade Docente.

§1º - Poderão ser colaboradores do PE os docentes, técnicos administrativos em educação e discentes do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

§2º – O Projeto de Ensino poderá apresentar no máximo 5 (cinco) servidores como colaboradores.

§3º – No caso de proposição de cursos, estes devem ser vinculados à área de atuação do coordenador proponente e este necessariamente necessita ministrar algum componente, não podendo se limitar apenas à coordenação.

§4º – As cargas horárias de coordenador e colaboradores estão passíveis de alteração conforme avaliação do Comitê de Ensino.

4.3 A elaboração do Projeto de Ensino deve contemplar necessariamente: identificação, apresentação, justificativa, objetivos gerais e específicos, metodologia, cronograma de atividades, resultados e impactos esperados, referências bibliográficas e indicadores de avaliação, conforme modelo disponível neste edital (ANEXO I).

4.4 Na identificação, os projetos de ensino devem especificar:



- I – Título do Projeto;
- II – Equipe de trabalho identificando a função e a carga horária prevista (Coordenador e Colaboradores);
- III - O curso ou os cursos do IFC – Campus Camboriú contemplados pelo projeto;
- IV - As disciplinas ou componentes curriculares diretamente associados aos objetivos do projeto;
- V - A quantidade de estudantes atendidos ou beneficiados pelo projeto;
- VI – O prazo de vigência do projeto, que pode ser até 30(trinta) dias antes da finalização do ano letivo especificado no calendário acadêmico.

5. DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS DE ENSINO

5.1 É responsabilidade do coordenador do Projeto de Ensino, submetê-lo respeitando os trâmites estabelecidos e descritos abaixo:

- I – O PE deve passar pela aprovação do Colegiado dos cursos contemplados;
- II - O PE deverá ser encaminhado ao Comitê de Ensino em formulário específico (ANEXO I) submetido via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/JPektu8ZQmwb9to28> , contendo a assinatura do(s) Coordenador(es) de Curso(s) após aprovação no(s) Colegiado(s);
- III – A CGES deve encaminhar os projetos de ensino ao Comitê de Ensino;
- IV – O PE será analisado pelo Comitê de Ensino do Campus, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo a proposta, a partir da avaliação do mérito educacional.

Parágrafo Único: Para maior celeridade no processo de análise e deliberação do Comitê de Ensino e início da execução, o PE deve ser enviado obrigatoriamente com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência da próxima reunião ordinária do Comitê de Ensino. O cronograma anual das reuniões ordinárias do Comitê de Ensino está publicado na página do Campus.

5.2 O projeto de ensino poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelo Comitê de Ensino, mediante solicitação do coordenador do projeto em formulário específico (ANEXO II) à CGES via e-mail cges.camboriu@ifc.edu.br, desde que a prorrogação não ultrapasse o ano letivo previsto no calendário acadêmico.

5.3 Alterações no projeto de ensino deverão ser comunicadas formalmente pelo coordenador do projeto ao Comitê de Ensino em formulário específico (ANEXO III) a CGES via e-mail



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

cges.camboriu@ifc.edu.br. Somente depois da manifestação favorável do Comitê de Ensino o coordenador poderá iniciar as alterações propostas no projeto.

5.4 Nos casos em que o projeto necessite ser interrompido ou cancelado, o coordenador do projeto deve informar a CGES via e-mail cges.camboriu@ifc.edu.br em formulário específico (ANEXO IV), IMEDIATAMENTE APÓS SURGIMENTO DO FATO IMPEDITIVO.

6. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS DE ENSINO

6.1 Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

I. Não estiverem em conformidade com este Edital.

II. O formulário de inscrição do Projeto não estiver devidamente assinado pelo coordenador do projeto ou fora do formato sugerido.

6.2 Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito educacional, conforme o Quadro 01.

Quadro 01 – Critérios para avaliação dos Projetos de Ensino

TÓPICOS A SEREM AVALIADOS	
1.	Preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição
2.	Adequação da carga horária está conforme a identificação dos atores e responsabilidade da execução das atividades do projeto
3.	Correlação do tema do projeto de ensino com os eixos tecnológicos ofertados no IFC – Campus Camboriú
4.	Em “DISCIPLINAS E/OU COMPONENTES CURRICULARES ASSOCIADOS”, há a identificação da disciplina ou disciplinas (projeto interdisciplinar) vinculadas ao projeto, apresentando enfoque interdisciplinar e/ou interinstitucional(parcerias).
5.	Em “APRESENTAÇÃO”, apresenta como o projeto será desenvolvido, como proporciona a reflexão sobre a práxis educativa e a melhoria de seus processos formativos; identifica se o projeto aborda temas transversais ou complementares ao currículo e vivências profissionais e acadêmicas; descreve como o projeto contribui para a melhoria do processo do ensino aprendizagem; identifica a articulação entre ensino, pesquisa e extensão; aponta os conteúdos complementares à formação do estudante;
6.	Em “JUSTIFICATIVA”, demonstra a relevância do projeto em questão. Que contribuições o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	projeto trará para os estudantes que participarão de suas atividades.
7.	Há coerência dos procedimentos metodológicos do projeto de ensino com os objetivos gerais e específicos do mesmo
8.	Em “METODOLOGIA”, explica detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de cada uma delas. Explica sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas para se atingir cada um dos objetivos propostos. Explica como novas oportunidades de construção de conhecimento serão apresentadas aos alunos participantes. Identifica os materiais didáticos de apoio pedagógico que serão desenvolvidos.
9.	Em “CRONOGRAMA DE ATIVIDADES”, apresenta detalhadamente a programação das atividades previstas: datas, dia da semana, horário de execução, local de realização das atividades do PE, entre outros, ficando claro que a execução da atividade será fora do horário regular de aula do(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s).
10.	Em “INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA”, descreve os ambientes de aprendizagem.
11.	Em “RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS”, descreve os resultados esperados com a execução do projeto, evidenciando os benefícios esperados para os estudantes atendidos pelo projeto; descreve como o projeto pode contribuir para a diminuição da retenção, da evasão e do índice de reprovação dos estudantes.

Observação: a Ficha de avaliação (ANEXO V) será utilizada pelos pareceristas do Comitê de Ensino para avaliação Projetos de Ensino

7. DOS RELATÓRIOS E DA CERTIFICAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

7.1 O relatório final do projeto de ensino deve ser entregue à CGES em formulário específico (ANEXO VI) via e-mail cgcs.camboriu@ifc.edu.br, e que será encaminhado ao Comitê de Ensino para aprovação. Somente após sua homologação pela CGES o projeto será considerado finalizado com êxito e serão expedidos os certificados de coordenação e colaboração para os membros da equipe de trabalho, e de participação para o público do projeto.

§1º – Além dos itens constantes no relatório final (ANEXO VI), o coordenador deve apresentar o controle de frequência dos alunos com as listas assinadas em cada dia de atividade.

§2º – O coordenador deve elaborar um instrumento de avaliação que deverá ser preenchido pelos alunos atendidos pelo PE, que pode ser questionário, texto, ou outra forma que considerar interessante.

§3º – Os certificados devem ser solicitados em formulário específico (ANEXO VII).

§4º - A não observância desse critério implicará nas sanções constantes no item 8.3.



7.2 Para os projetos com duração superior a 5 meses, deve ser entregue à CGES em formulário específico via e-mail cgcs.camboriu@ifc.edu.br o relatório parcial (ANEXO VIII).

7.3. Os certificados para coordenadores e colaboradores serão emitidos pelo setor de Certificação em conformidade com os dados constantes no Projeto e no Relatório Final.

8.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Coordenação Geral de Ensino Superior elaborará anualmente relatório dos Projetos de Ensino desenvolvidos e encaminhará à Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

8.2. A Coordenação Geral de Ensino Superior poderá a qualquer momento solicitar informações e documentos adicionais ao projeto, caso julgue necessário.

8.3. Nos seguintes casos, após deliberação do Comitê de Ensino, o proponente e colaboradores do Projeto de Ensino ficarão impedidos de participar de editais de projeto de ensino do IFC Campus Camboriú, por 2 (dois) anos ou o período em que sua situação permanecer irregular.

I – deixar de entregar o relatório final no prazo estipulado.

II – indeferimento do relatório final.

III – deixar de entregar justificativa para a não execução do projeto de ensino, até no máximo decorridos 30 dias da previsão de início do curso.

III – indeferimento da justificativa para não execução do projeto de ensino.

8.4 Este edital segue as normas referentes a Projetos de Ensino, definidas na Resolução nº038 – CONSUPER/2017.

8.5 Os documentos solicitados neste edital que necessitem de assinatura devem ser, preferencialmente, assinados eletronicamente via SIPAC, conforme tutorial (ANEXO IX).

8.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Comitê de Ensino, ouvindo a Coordenação Geral de Ensino Superior e a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão.

8.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sirlei de Fátima Albino
Diretora-Geral do IFC- Campus Camboriú



Emitido em 26/08/2022

EDITAL N° 27/2022 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/08/2022 12:15)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL

CAMP/CAMB (11.01.03)

Matricula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
27, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2022** e o código de verificação: **622a1d606a**